



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de Pessoa Física ou Jurídica especializada no serviço de Captura e transporte de animais apreendidos (serviços de correição) em vias públicas na Cidade de Pau dos Ferros/RN, de forma a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme descrições e quantitativos constante neste Termo de Referência.**

### 2. DESCRIÇÃO DE OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE CAPTURA E TRANSPORTE DE ANIMAIS APREENDIDOS (SERVIÇO DE CORREIÇÃO), EM VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE PAU DOS FERROS/RN. O VEÍCULO DEVERÁ SER TIPO CAMINHONETE, COM GAIOLA ADAPTADA E COM TARA ENTRE 1.000 (MIL) E 4.000 (QUATRO MIL) QUILOS, COM MOTORISTAS, LAÇADORES E MANEJADORES DE ANIMAIS, ASSIM COMO A RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, FARDAMENTO DO PESSOAL EM SERVIÇO E OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS – EPIS, A CARGO DA CONTRATADA.	Diária	200

### 3. JUSTIFICATIVA

Justificamos que o serviço ora em comento torna-se indispensável para manter os animais fora de circulação das vias públicas da cidade de Pau dos Ferros/RN, a retirada desses animais da rua irá reduzir o risco de acidentes ocasionados em decorrência destes transistarem livremente, proporcionando maior segurança no trânsito, aos pedestres e motoristas. Possibilitará ainda à Administração um maior controle da reprodução/população animal de rua, deste Município, de forma a desenvolver políticas públicas na área de Zoonoses mais eficientes, evitando proliferação de doenças que poderiam vir a serem transmitidas em decorrência da soltura desses animais, contribuindo também com a



manutenção da limpeza e conservação dos logradouros públicos.

#### 4. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Todos os serviços de captura e transporte de animais apreendidos deverão ser executados no perímetro urbano da Cidade de Pau dos Ferros; de segunda-feira a sexta-feira, finais de semana e feriados, em qualquer horário do dia ou da noite, após autorização de serviço expedida pela Secretária Municipal de Infraestrutura, de acordo com as suas necessidades diárias e, transportar os animais capturados até o local de apreensão, o qual constará o endereço na ordem de serviço.

4.2. Deverá ser efetuada a captura dos seguintes animais encontrados nas vias públicas municipais: eqüinos, asinino, suínos, caprinos, ovinos, cães e gatos;

4.3. Os serviços de captura/resgate somente poderão ser realizados mediante a autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme as suas necessidades, não serão aceitas solicitações feitas por particulares;

#### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO (S) VEÍCULO (S) A SER (EM) UTILIZADO (S) NO SERVIÇO DE APREENSÃO

5.1. Veículo (s) com motorista (s) tipo caminhão com carroceria gaiola

5.1.1. Capacidade mínima de transporte entre 1.000 (mil) e 4.000 (quatro mil) quilos,

5.1.2. Rampa de acesso para embarque e desembarque de animais de grande porte;

5.1.3. Reposição de peças, despesas com manutenção e lubrificantes, por conta da

CONTRATADA;

5.1.4. Pessoal de Serviço como: motorista (s), laçadores e manejadores de animais, por conta da CONTRATADA;

5.1.5. Despesas com Combustíveis por conta da CONTRATADA;

5.1.6. O fardamento do pessoal de serviço e os Equipamentos de Proteção Individuais – EPIS ficarão a cargo da CONTRATADA;

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



**6.1.** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias à boa execução dos serviços contratados;

**6.2.** Designar um(a) representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, conforme prescrito na Lei nº 8.666/93;

**6.3.** Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à CONTRATADA;

**6.4.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

**6.5.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo preposto da CONTRATANTE, respeitando a ordem cronológica do processo.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**7.2.** Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

**7.3.** Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

**7.4.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**7.5.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

**7.6.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;



**7.7.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**7.8.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**7.9.** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, que possibilitem a sua identificação;

**7.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.11.** A contratante terá como uma diária, toda autorização expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, independente do dia e do horário da semana, finais de semana e feriados, não aceitando outra autorização que não seja expedida pela mesma;

**7.12.** Os animais deverão ser transportados em veículo apropriado para o resgate ou captura, em condições mínimas de uso e higienização, sem riscos de fuga de animais no trajeto até o local da guarda, com um número adequado de animais, procurando manter uma situação segura e de bons tratos em relação aos animais;

**7.13.** Os animais transportados no trajeto até o local da guarda deverão ser preferencialmente separados pelo porte, sempre procurando manter uma situação segura e de bons tratos;

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será realizado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da respectiva Nota Fiscal;

**8.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do processo de despesa e da ordem de serviço, a fim de se acelerar a posterior liberação do documento fiscal para pagamento;



**8.3.** Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que seja providenciado as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando nenhum ônus a Administração Pública;

**8.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das seguintes certidões:

**8.4.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

**8.4.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Rio Grande do Norte, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda;

**8.4.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do concorrente;

**8.4.4.** Prova de Regularidade de recolhimento de fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação do certificado fenecido pela Caixa Econômica Federal;

**8.4.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT. Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 a Resolução Administrativa TST nº 8.66670/2011.

**8.5.** O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução nº 028/2020 - TCE/RN, subsidiada pelo disposto na Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**



**10.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.** A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**10.3.** A contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas antes da prestação do serviço;

**10.4.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**10.5.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.6.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.7.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11. DA VIGÊNCIA**



**11.1.** A Vigência do processo será de 12 meses a contar da data de assinatura do Contrato.

## **12. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**12.1.** O valor estimado será mensurado na pesquisa de preço.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** Informamos que os recursos destinados às despesas decorrentes do serviço pretendido pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2023, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

## **15. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**15.1.** O valor estipulado será mensurado na pesquisa de preço.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** A Contratada deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de fornecimento, sem qualquer ônus à PMPF.

## **17. DO FORO COMPETENTE**



**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato, dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 21 de março de 2023.

~~ERICO DANTAS DE SOUZA~~  
~~Gerente De Compras~~

